

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Secretaria-Geral**

**Rectificação n.º 259/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2006, o louvor n.º 81/2006, rectifica-se que onde se lê «José Albano Martins Boim Pereira» deve ler-se «José Albino Martins Boim Pereira».

9 de Fevereiro de 2006. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Graça Ferreira*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Gabinete do Primeiro-Ministro**

**Despacho n.º 4206/2006 (2.ª série).** — Embora a terça-feira de Carnaval não conste da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas neste período.

Ao abrigo da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição e no uso dos poderes delegados pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, determino a concessão de tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado, dos institutos públicos e dos serviços desconcentrados da administração central no próximo dia 28 de Fevereiro de 2006.

16 de Fevereiro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

**Secretaria-Geral**

**Despacho (extracto) n.º 4207/2006 (2.ª série).** — Por despacho do secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros de 21 de Março de 2005, com a anuência da directora nacional-adjunta da Polícia de Segurança Pública de 23 de Janeiro de 2006:

Marco António Ribeiro Gonçalves, agente principal NM/142987 do Corpo de Segurança Pública do Comando Metropolitano de Lisboa — requisitado, nos termos da Portaria n.º 462/86, de 23 de Agosto, conjugada com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, para exercer funções de motorista no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares, com efeitos reportados a 12 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Fevereiro de 2006. — A Secretária-Geral, *José M. Sousa Rego*.

**Despacho (extracto) n.º 4208/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 14 de Fevereiro de 2006:

Glória do Coito Lourenço Isidro, Maria José Loureiro Albuquerque Lopes da Silva, Maria Alberta Silva Romão, Luísa Maria do Sacramento Santos, Isabel Martins Porto Cunha e Silva, Maria do Carmo Bento Pacheco dos Santos, Maria da Luz de Brito Dionísio, Maria do Rosário de Fátima da Conceição Marques, Maria dos Anjos Gomes da Silva Feio, Maria da Glória Rito Santiago Martins, Manuel Alberto Gonçalves Ferreira, Maria Margarida Fonseca da Silva Santos, Bernardete Idalina Prata Simões Vicente, Asdrúbal Manuel Marques Carvalho Guerra, Maria de Lourdes Gonçalves Dias de Oliveira Matoso, Maria Gabriela dos Santos Patrício, Maria da Luz Fortes Garcia e Maria de Lourdes Lemos Pereira Ferreira Amado, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (quota A), e Mafalda Sofia da Conceição Costa Ramos, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas — INIAP (quota B) — nomeados definitivamente, precedendo concurso interno de acesso misto, obtida confirmação de cabimento orçamental nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, assistentes administrativos especialistas do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros. As nomeações mencionadas produzem efeitos reportados a 13 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2006. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

**Instituto Português da Juventude**

**Despacho (extracto) n.º 4209/2006 (2.ª série).** — Por despacho da presidente da comissão executiva de 1 de Fevereiro de 2006, foi determinada a anulação do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Delegação Regional de Santarém, do Instituto Português da Juventude, publicado pelo aviso n.º 11 009/2004 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 23 de Novembro de 2004.

8 de Fevereiro de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldese*.

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Secretaria-Geral**

**Despacho n.º 4210/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Janeiro de 2006 da inspectora-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e por meu despacho de 23 de Janeiro de 2005:

Maria Manuela Contreiras Gancho, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social — autorizada a transferência para igual categoria do quadro único de pessoal do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

**Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana**

**Despacho n.º 4211/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no chefe do Serviço de Finanças, coronel de administração militar João Carlos Santos Carvalho, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 75 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 15 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma.

4 — Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos.

5 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

6 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas.

7 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

8 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho.

9 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

10 — Autorizar a atribuição das dotações necessárias ao ressarcimento dos processos de indemnização a terceiros e de acidentes em serviço depois de superiormente autorizado.

11 — Autorizar a realização de despesas de anos económicos anteriores, nos termos dos artigos 23.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92.

12 — Autorizar reposições em prestações nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

13 — Assinar os pedidos de libertação de créditos.

14 — Assinar os documentos necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo 119.º do CIRIS.

15 — Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas, bem como os que me sejam dirigidos em matéria de vencimentos previstos no Decreto-Lei n.º 504/99, de 20 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 174/2000, de 20 de Agosto.

16 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, no subchefe do Serviço e no presidente do conselho administrativo da chefia do Serviço de Finanças.

17 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

18 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Janeiro de 2006.

19 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

19 de Janeiro de 2006. — O Comandante-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, tenente-general.

**Despacho n.º 4212/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no comandante da Brigada Territorial n.º 4, major-general António Manuel Oliveira Figueiredo, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 75 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma.

4 — Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos.

5 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

6 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas.

7 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

8 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho.

9 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

10 — Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

11 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nas seguintes entidades:

11.1 — No presidente do conselho administrativo da Brigada Territorial n.º 4;

11.2 — Nos comandantes das subunidades da Brigada Territorial n.º 4 com órgão de gestão financeira.

12 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

13 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Janeiro de 2006.

14 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

19 de Janeiro de 2006. — O Comandante-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, tenente-general.

**Despacho n.º 4213/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no comandante da Brigada de Trânsito, major-general Manuel António Meireles Carvalho, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 75 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma.

4 — Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos.

5 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

6 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas.

7 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

8 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho.

9 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

10 — Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

11 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nas seguintes entidades:

11.1 — No presidente do conselho administrativo da Brigada de Trânsito;

11.2 — Nos comandantes das subunidades da Brigada de Trânsito, com órgão de gestão financeira.

12 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

13 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Janeiro de 2006.

14 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

19 de Janeiro de 2006. — O Comandante-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, tenente-general.

**Despacho n.º 4214/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no comandante da Brigada Fiscal, major-general João Gilberto Mascarenhas